



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.976, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 18/05/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.500,00.

Relatora: Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado as Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.976, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para aquisição de mesas e cadeiras para o Conselho Tutelar, de modo a melhorar a estrutura e desenvolvimento das atividades laborativas diárias das Conselheiras Tutelares.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para aquisição de mesas e cadeiras para o Conselho Tutelar, de modo a melhorar a estrutura e desenvolvimento das atividades laborativas diárias das Conselheiras Tutelares, no qual servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos, a transferência para conta corrente, de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. À vista disso, verificou-se através de pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, que existe um superávit financeiro na fonte de recursos “1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”, no montante de R\$ 108.500,97 (cento e oito mil quinhentos reais e noventa e sete centavos), portanto, recursos suficientes para cobertura do crédito adicional aberto. Desta forma, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.976, de 2023.

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.976, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 12 de junho de 2023.

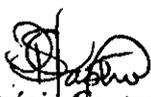


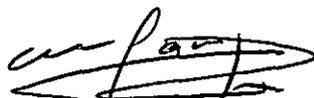
PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 12/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.976, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 12 de junho de 2023.


Ver^a Patrícia Castro - PL
Presidente da CLJRF


Ver. Mariano Teixeira - PP
Vice-Presidente da CLJRF


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Membro/Relatora da CLJRF